

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP

**A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da Gerência de Recursos Humanos da EMAP, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 149/2013-PRE, de 29 de agosto de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor lance global**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0122/2014-EMAP, de 29.01.2014, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 9.579/2012 que institui o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, na Lei Estadual n.º 9.990/2014, no Decreto Estadual n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 28.815, de 10 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual n.º 28.905, de 05 de março de 2013, Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 21.040, de 17 de fevereiro de 2005.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **10:00 horas, horário de Brasília-DF, do dia 15 de Maio de 2014, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

### 1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para o efetivo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, em serviço no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, em São Luís-MA., e no Terminal de Passageiros de Cajuape, no município de Alcântara-MA., conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato constantes dos **Anexos I e XII** deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser pago pelo fornecimento da alimentação, objeto desta licitação é de R\$ 220.320,00 (duzentos vinte mil, trezentos e vinte reais), já incluídos todos os custos com o fornecimento e entrega nos citados terminais.

1.3. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 78 da Lei nº 9.579/2012.

### 2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o presente Edital no prazo de 04 (quatro) dias úteis contado da data da publicação, devendo o pedido ser formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís – MA, no horário de expediente da EMAP, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo estabelecido anteriormente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital ao Sr. João Luís Diniz Nogueira, Pregoeiro da EMAP ou ao

Pregoeiro substituto, Sr. Maykon Froz Marques, através do e-mail [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br) ou através de pedido formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís - MA, no horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Ocorrendo impugnação, a EMAP deverá responder, em 2 (dois) dias úteis, o pedido citado no subitem anterior.

2.4. Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão da licitação será suspenso, devendo a EMAP estabelecer nova data para realização do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

- a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
- e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
- f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;
- g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não pode participar direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultado ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VII**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação, na forma do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012;

c) Planilha de Preços, expressos em Reais (R\$), com base nos quantitativos dos itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação do fornecimento com a indicação do preço unitário e parcial de cada item, já incluídos todos os itens de despesas suportados pelo licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta igual a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução do fornecimento igual a 12 (doze) meses.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos

a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento e entrega dos materiais serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.7. Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do fornecimento sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 5 (cinco), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor lance**.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta **de menor lance**, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2. Não estiver acompanhada da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, ou conforme modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação;

7.14.3. **Apresentar preço total superior ao valor máximo** estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.14.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou de execução do fornecimento em desacordo com o estabelecido na alínea “e” e “f” do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.8 deste Edital;

7.14.5. Apresentar proposta de preço com qualquer item com erro(s) insanável(s) na especificação e/ou no quantitativo, previstos no **Anexo II – Modelo de Proposta**, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

- 7.14.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo II - Modelo de Proposta**, deste Edital;
- 7.14.7. Forem omissas ou as que apresentem erros ou falhas insanáveis capazes de comprometer o julgamento;
- 7.14.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 7.14.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.
- 7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- 7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.
- 7.17. Aceita a proposta de **menor lance**, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.19. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.
- 7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## 8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.
- 8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e Operacional;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão);

8.5. A **Regularidade Fiscal e Social** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

8.5.4. Comprovação de situação regular perante a Seguridade Social – INSS, feita preferencialmente por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou Declaração de que está em situação regular perante a Seguridade Social – INSS, nos termos do modelo constante do Anexo V;

8.5.5. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, feita preferencialmente por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, ou Declaração de que está em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, nos termos do modelo constante do Anexo VI;

8.5.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo IX**.

8.6. A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Demonstração de atendimento dos índices** previstos nas alíneas “a” e “b” seguintes, com base no Balanço Patrimonial do exercício social 2013 apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ou **Declaração** acompanhada do Balanço Patrimonial do exercício social 2013 apresentado na forma da lei, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no órgão competente, conforme **Anexo X** ou outro modelo desde que contenha as informações solicitadas, atestando que a licitante atende aos índices econômicos conforme alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**)  $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**)  $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.1.1. O índice contábil apurado na análise do balanço patrimonial, deverá ser informado pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

8.7.1.2 A licitante que apresentar resultado do ILG ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.7.1.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação dos serviços.

8.7.2. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

8.8. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação do seguinte documento:

8.8.1. Prova de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Nutrição;

8.8.2. Certificado/Autorização da licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.8.3. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Nutrição, comprovando ter a licitante executado, satisfatoriamente, em um único contrato, o fornecimento de alimentação compatível com o objeto desta licitação;

8.8.4. Comprovação por parte da licitante de dispor, ao tempo de início do contrato, profissional de nível superior, Nutricionista, ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutrição, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho onde o mesmo está vinculado, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente o fornecimento de alimentação compatível com o objeto desta licitação;

a) A comprovação de vínculo do profissional com a licitante citada anteriormente deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

8.8.5. **Declaração formal da licitante de que possui as instalações**, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a execução do fornecimento de alimentação;

8.9. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VIII** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.13 deste Edital);

8.10. As provas de regularidade referidas nos subitens 8.5.4 e 8.5.5 poderão ser confirmadas, **por diligência feita pelo Pregoeiro**, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.11. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que for observada a citada restrição, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 04 (quatro) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.13. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido

pela Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

8.14. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes com a documentação de habilitação que deu causa a sua inabilitação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso IX, do Art. 62 da Lei nº 9.579/12, ao final da Sessão Pública, após questionado aos presentes sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, imediata e motivadamente, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP** para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e máximo de 10 (dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital. **Os contratos com valor maior ou igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão assinados, obrigatoriamente, na sede da EMAP.**

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.5. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

## 11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se ouver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

11.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

11.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita.

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2014, Fonte 227 – Recursos das empresas Estatais, Natureza da Despesa – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso III do § 1º do Art. 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora.

**13.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

13.14- Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Modelo de Proposta.
- ANEXO III** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO IV** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- ANEXO V** – Declaração de situação regular perante a Seguridade Social – **INSS**.
- ANEXO VI** – Declaração de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.
- ANEXO VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO IX** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO X** – Declaração de Atendimento de Índice Econômico ILG e ILC
- ANEXO XI** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XII** – Regras de Meio de Segurança da EMAP.
- ANEXO XII** – Regras de Ouro no Trânsito da EMAP.

São Luís/MA, 28 de Abril de 2014.

João Luís Diniz Nogueira  
Pregoeiro Titular da EMAP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR SOLICITANTE: Coordenadoria de Terminais Externos – COTEX/EMAP**

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Ana Cristina Ammirati**

**DATA DA SOLICITAÇÃO: 04/04/2014**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de alimentação para o efetivo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, quando estiverem em serviço, nos Terminais de Passageiros da Ponta da Espera (Município de São Luís-MA) e de Cujupe (Município de Alcântara-MA), ambos administrados pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, que é interveniente do Governo do Estado do Maranhão no convênio.

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço. Por ser um serviço contínuo, o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.2.** Devido a variação de quantidade efetiva diária, especialmente nos períodos de festejos quando o número de passageiros aumenta significativamente, o valor de cada refeição deverá ser fixo, correspondente a cada tipo. Logo a empresa vencedora do Certame deverá estar preparada para fornecer a quantidade solicitada a cada dia e, conseqüentemente, após o encerramento das medições a cada mês o pagamento será referente à quantidade efetivamente fornecida. Este item visa a garantia de qualidade e satisfação dos usuários dos serviços.

**3. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, como interveniente do Governo do Estado do Maranhão na administração dos terminais marítimos de *ferry-boats* nas localidades de Ponta da Espera – São Luís-MA, e Cujupe – Alcântara-MA, tendo convênio com a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar para garantir a segurança das instalações portuárias, tem obrigação de manter contrato de fornecimento de alimentação para o efetivo nos terminais, quando estiverem a serviço da EMAP.

**4. OBJETIVO**

**4.1.** A contratação pretendida objetiva o fornecimento de melhor qualidade possível dos produtos, na entrega das refeições e fomentação da evolução qualitativa das atividades desempenhadas,

proporcionando uma alimentação saudável e de qualidade aos policiais e bombeiros a serviços da EMAP.

- 4.2. A opção pela contratação dos serviços por solicitação diária possibilita a variação da quantidade fornecida, que pode variar em cada período de acordo com sua necessidade e sazonalidade.

## 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, entregando nos locais e horários especificados, **o quantitativo diário de refeições que for solicitado pela FISCALIZAÇÃO**. Na planilha abaixo apresentamos a estimativa média de fornecimento diário de alimentação, que pode variar para mais ou menos, de acordo com a necessidade do dia:

LOCAL	Terminal Ponta da Espera (unid.)	Terminal Cujupe (unid.)	TOTAL DIA (unid.)
Café da Manhã (Dia)	7	5	12
Almoço (Dia)	10	10	20
Jantar (Dia)	8	8	16
Lanche Noturno (Dia)	7	5	12

**Obs:** A quantidade de refeições proposta neste Termo de Referência é estimada, podendo variar para mais ou menos, conforme previsto em Lei. Portanto o valor pago mensalmente será equivalente aos serviços efetivamente prestados, ou seja, só serão pagas as refeições que forem solicitadas e efetivamente entregues pela Contratada, assinadas pelos usuários e conferidas pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar nos locais determinados às refeições prontas, sem antecipação ou atraso do horário estabelecido, conforme especificações deste ***Termo de Referência***.
- 5.3. Segue descrição do quantitativo e qualitativo **MÍNIMO** que deve ser seguido como padrão para fornecimento, podendo ser igual ou superior ao abaixo apresentado:

5.3.1. **Café da manhã** – de 06:30h até 07:30h:

- 1 sanduiche (pão, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto e manteiga), **ou** 1 beiju com 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto e manteiga,
- 1 fruta (banana, maçã ou mamão),
- 1 copo de café com leite (80 ml).

5.3.2. **Almoço** – de 11:30h até 12:30h:

- Carne bovina sem osso, ou frango sem osso, ou postas de pescada (200g),
- Verduras e legumes crus ou cozidos (100g),
- Arroz (tipo 1), ou macarrão (200g),
- Feijão (50g).

5.3.3. **Jantar** – de 18:00h até 19:00h:

- a) Carne bovina sem osso, ou frango sem osso, ou postas de pescada (200g),
- b) Verduras e legumes crus ou cozidos (100g),
- c) Arroz (tipo 1), ou macarrão (200g),
- d) Feijão (50g).

5.3.4. **Lanche noturno** – de 22:30h até 23:00h:

- a) 1 sanduiche (pão, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto e manteiga), **ou** 1 beiju com 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto e manteiga,
- b) 1 copo de café com leite (80 ml), ou Achocolatado, ou Suco de frutas.

5.4. O cardápio deverá ser elaborado e assinado, mensalmente, por Nutricionista ou outro profissional devidamente registrado no Conselho de Nutrição, com antecedência de 30 (trinta) dias, para aprovação da FISCALIZAÇÃO do contrato.

5.5. Os alimentos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade.

O almoço e o jantar poderão ser fornecidos em embalagem tipo “quentinha”, desde que estejam dentro das quantidades e especificações deste Termo.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO

6.1. O fornecimento da alimentação para o efetivo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, a serviço da EMAP, será feito no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, em São Luís-MA., e no Terminal de Passageiros de Cujupe, no município de Alcântara-MA.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços/fornecimento do objeto desta contratação serão fiscalizados pelo Sra. ANA CRISTINA AMMIRATI, COORDENADORA DE TERMINAIS EXTERNOS EMAP, na forma do Art. 85 da Lei 9.579/2012, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo. No caso de impedimento, será substituída pela Sra. SILVIA MARIA LEAL GOMES, GERENTE DE TERMINAIS EXTERNOS, ou por outro técnico expressamente indicado pela contratante, de acordo com a Lei 9.579/2012.

7.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7.3. Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações, fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

- 7.4. O fiscal do contrato terá poderes para:
- 7.4.1. Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
  - 7.4.2. Recusar os serviços e materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições ajustadas;
  - 7.4.3. Ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - 7.4.4. Acusar a falta de atendimento às solicitações da EMAP por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.
- 7.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios do produto objeto da contratação.
- 7.6. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 220.320,00** (duzentos e vinte mil, trezentos e vinte reais), conforme pesquisa de preço mercado.
- 8.2. A quantidade de refeições proposta neste ***Termo de Referência*** é estimada, podendo variar para mais ou menos, conforme previsto em Lei. Portanto, o valor pago mensalmente será equivalente aos serviços efetivamente prestados, ou seja, só serão pagas as refeições que forem solicitadas, entregues, assinadas pelos usuários e conferidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.3. O preço proposto para execução dos serviços objeto deste Termo será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em Reais (R\$) e se referirá à data de apresentação das propostas.

## 9. REQUISITOS TÉCNICOS

- 9.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Prova de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Nutrição.
  - 9.1.2. Certificado da licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
  - 9.1.3. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Nutrição, comprovando ter a licitante executado, satisfatoriamente, em um único contrato, o fornecimento de alimentação compatível com o objeto desta licitação;
  - 9.1.4. Comprovação por parte da licitante de dispor, ao tempo de início do contrato, profissional de nível superior, Nutricionista, ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho

Regional de Nutrição, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho onde o mesmo está vinculado, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente o fornecimento de alimentação compatível com o objeto desta licitação;

a) A comprovação de vínculo do profissional com a licitante citada anteriormente deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

9.1.5. **Declaração formal da licitante de que possui as instalações**, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a execução do fornecimento/serviço.

9.2. Todos os ingredientes utilizados nos alimentos objeto deste ***Termo de Referência*** devem ser de origem certificada pela ANVISA e atender aos padrões estabelecidos por esta Agência.

9.3. Todos os itens objeto deste ***Termo de Referência*** devem atender à Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – ANVISA, bem como obedecer todas as regras da ***RDC nº 216/2004***.

9.4. A EMAP irá visitar as instalações, produtos e serviços da empresa vencedora da licitação, a fim de avaliar se as condições de saúde e higiene das instalações estão dentro do padrão mínimo exigido para uma alimentação saudável e de qualidade. Caso as instalações da vencedora da licitação não apresente as condições mínimas de saúde e higiene a EMAP irá visitar as instalações da segunda classificada para verificar se a mesma se encontra dentro do padrão mínimo exigido, assim sucessivamente até que se encontre uma que atende ao exigido.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na ***Lei 9579/2012, Art. 86***, ao qual lhe compete:

10.1.1. Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato.

10.1.2. Gerenciar os serviços.

10.1.3. Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.2. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias, conforme ***Lei 9579/2012, Art. 86, § 1º e 2º***.

10.3. Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda as necessidades objeto deste ***Termo de Referência*** de contratação, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a ***Lei nº 9.579/2012, Art. 87, incisos I e II***.

- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste **Termo de Referência**, conforme **Lei 9579/2012, Art. 86, inciso III**.
- 10.5. A inadimplência da contratada, conforme **Lei nº 9.579/2012, Art. 87§3º**, com referência aos encargos estabelecidos no item 8.6 deste **Termo de Referência**, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, observando-se o seguinte:
- 10.5.1. Em relação à seguridade social:
- a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular.
- 10.5.2. Em relação às contribuições e pagamentos:
- a) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;
- b) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;
- c) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados.
- 10.5.3. Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:
- a) O dever de fiscalizar, por amostragem.
- b) A necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de serviços, a fiscalização ocorrida.
- c) A possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.
- 10.6. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**.
- 10.7. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, os EPI e EPC, o transporte próprio, e tudo mais que for necessário para a execução e a manutenção dos serviços, estendendo para os casos em que não estiver explícito nas especificações o fornecimento de qualquer um desses itens.
- 10.8. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido na **Lei nº 9579/2012, Art.87, inciso I,II e III**.
- 10.9. As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.
- 10.10. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do **Termo de Referência**, nos termos previstos pela **Lei nº. 9579/2012, Art. 91,,§ 1º, inciso III**, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

- 10.11. Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.
- 10.12. Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da **EMAP** acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.
- 10.13. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
- 10.14. Responder pelos danos causados diretamente à **EMAP** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela **EMAP**.
- 10.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **EMAP**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.
- 10.16. Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da **EMAP**, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.
- 10.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 10.18. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste **Termo de Referência**.
- 10.19. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da **EMAP**.
- 10.20. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da **EMAP** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.21. Cumprir cada uma das normas constantes no *Caderno de Saúde e Segurança no trabalho, e Meio ambiente da EMAP*.

- 10.22. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- 10.23. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à **EMAP**, assim como os resultados dos serviços.
- 10.24. Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- 10.25. Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
- 10.26. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.
- 10.27. Manter informado o técnico responsável da **FISCALIZAÇÃO/EMAP**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 10.28. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.
- 10.29. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- 10.30. Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.
- 10.31. A contratada deverá antes do início dos serviços, entrar em contato com a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – GESMA/EMAP, no telefone (98) 3216-6053, para obter informações de todos os procedimentos exigidos para a execução de serviços nas áreas administradas pela EMAP.
- 10.32. Deverá atender todas as exigências e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, às orientações da **NR-29** e da **RDC nº 216/2004**.

## 11. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- 11.1. Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, Conforme **Lei 9.579/2012, Art. 85**, sendo:
- a) 01 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

- b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
- 11.2. O gestor do contrato anotarás as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência, conforme **Lei 9.579/2012, Art. 85.**
- 11.3. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno, conforme **Lei 9.579/2012, Art. 85, § 5º.**
- 11.4. Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma, conforme **Lei 9.579/2012, Art. 85.**
- 11.5. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- 11.6. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste **Termo de Referência.**
- 11.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da EMAP onde será executado os serviços ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste **Termo de Referência.**
- 11.8. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste **Termo de Referência.**
- 11.9. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este **Termo de Referência.**
- 11.10. Permitir a subcontratação dos serviços, se achar conveniente, desde que os serviços sejam executados dentro do padrão de higiene e qualidade, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelos serviços subcontratados.
- 11.11. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio, conforme **Lei 9.579/2012, Art. 85, § 4º.**
- 11.12. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços.
- 11.13. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.
- 11.14. Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta.

- 11.15. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste **Termo de Referência**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- 11.16. Exercer rigoroso controle da execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.
- 11.17. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste **Termo de Referência**.
- 11.18. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- 11.19. Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.
- 11.20. Cumprir as regras e condições expostas deste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
- 11.21. Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste **Termo de Referência**.

## 12. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual para o objeto desta contratação pelos motivos abaixo relacionados:
- 12.1.1. O fornecimento da alimentação prevista neste **Termo de Referência** dará garantias de segurança aos trabalhadores e usuários dos Terminais de Passageiros administrados pela EMAP, que é interveniente do Governo do Estado no convênio com os Policiais Militares e Corpo de Bombeiros Militares, visto que estes disponibilizam efetivo trabalhando em período integral para os terminais.
- 12.1.2. Se a contratada não entregar o objeto solicitado neste **Termo de Referência** às atividades nos Terminais de Passageiros ficarão comprometidas, pois caso ocorra qualquer incidente que necessite de atuação imediata da Polícia ou Bombeiros, a demora na chegada devido à distância dos terminais para os centros urbanos pode acarretar em imensuráveis prejuízos materiais, corporais, estruturais e operacionais, tanto para a EMAP quanto para todos os usuários dos serviços dos *Ferry-Boat*.

## 13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços/fornecimento objeto deste Termo será feito mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos alimentos solicitados e efetivamente fornecidos satisfatoriamente no período, devidamente

certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

13.2. Entendem-se como serviços fornecidos satisfatoriamente, aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

13.3. A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, para efetuar o pagamento, desde que atenda todos os itens constantes deste Termo.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante CONTRATADA.

#### 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto do contrato decorrente deste Termo será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da CONTRATADA e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA ou do recebimento provisório, mediante recibo.

#### 15. VISITA TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar Visita Técnica aos locais onde serão realizados os serviços, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos locais onde serão executados os serviços e as condições de entrega.

#### 16. ANEXOS

16.1. **PLANILHAS DE CUSTOS ESTIMADOS:**

<b>DESCRIPTIVO DE REFEIÇÕES QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS HORÁRIOS ESTIPULADOS</b>					
<b>LOCAL</b>	<b>Terminal da Ponta da Espera (unid.)</b>	<b>Terminal de Cujupe (unid.)</b>	<b>TOTAL (unid.)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total (Dia)</b>
Café da Manhã (Dia)	07	05	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
Almoço (Dia)	10	10	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
Jantar (Dia)	08	08	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
Lanche Noturno (Dia)	07	05	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
<b>TOTAL</b>			<b>60</b>	<b>R\$ 37,00</b>	<b>R\$ 612,00</b>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO	UNIDA- DE	QUANTIDADE DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ	UND	12		
02	ALMOÇO	UND	20		
03	JANTAR	UND	16		
04	LANCHE NOTURNO	UND	12		
VALOR TOTAL DIÁRIO .....				R\$	
VALOR TOTAL MENSAL (VALOR TOTAL DIÁRIO X 30) .....				R\$	
VALOR TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL MENSAL X 12) .....				R\$	

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

São Luís - MA., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

AO  
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

---

Nome e assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL – INSS.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº9.579/2012, está em situação regular perante a Seguridade Social – INSS, e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP** .

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº9.579/2012, está em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do inciso III, do art. 15, do Decreto Estadual nº 24.629, de 03.10.2008, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EMITIDO PELA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para fins do disposto no do art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de aprendiz.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ÍNDICE ECONÔMICO ILG e ILC**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

EU (indicar o nome do profissional da área contábil) \_\_\_\_\_, registrado no CRC sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R O**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende ao Índice Econômico ILG e ILC exigidos no Edital, conforme descrito a seguir, estando a citada empresa em boa situação econômico-financeira e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = ( \_ , \_ )$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = ( \_ , \_ )$$

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do profissional habilitado da área contábil  
nº do CRC do profissional

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL E APRESENTADA **ACOMPANHADA DO BALANÇO PATRIMONIAL**, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE. A NÃO ASSINATURA DO PROFISSIONAL E/OU A NÃO APRESENTAÇÃO DA MESMA IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2014/00-EMAP**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, EM SERVIÇO NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DA PONTA DA ESPERA, EM SÃO LUÍS-MA., E NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DE CUJUPE, NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Diretor de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0122/2014-EMAP, de 29.01.2014 e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato o fornecimento de alimentação para o efetivo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, em serviço no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, em São Luís-MA., e no Terminal de Passageiros de Cujupe, no município de Alcântara-MA.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Estadual nº 9.579/2012, que institui o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, Lei Estadual nº 9.990/2014, Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo execução deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 78 da Lei nº 9.579/2012.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO**

O fornecimento da alimentação para o efetivo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, a serviço da EMAP, será feito pela CONTRATADA no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, em São Luís-MA., e no Terminal de Passageiros de Cujupe, no município de Alcântara-MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, livre de impostos de taxas.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os alimentos somente serão recebidos se estiverem de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, bem como se estiverem dentro das condições e higiene e qualidade exigidos.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

O valor total do objeto ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**, e aceita pela EMAP.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, serviços, materiais, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço referido, na Cláusula Quarta, *caput*, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Na falta deste índice o preço será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que na falta deste o preço será reajustado por índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento do fornecimento objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao alimento efetivamente fornecido no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

## I - DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b) Fornecer os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, os EPI e EPC, o transporte próprio e/ou de terceiros, e tudo mais que for necessário para a perfeita execução e a manutenção dos serviços, estendendo para os casos em que não estiver explícito nas especificações o fornecimento de qualquer um desses itens.
- c) Responder perante a EMAP e a terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- d) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor deste Contrato; caso seja necessária à aplicação dessa condição.
- f) Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.
- g) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
- h) Responder pelos danos causados diretamente à **EMAP** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela **EMAP**.
- i) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **EMAP**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.
- j) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da **EMAP**, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

- l) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto no Termo de Referência.
- m) Executar os serviços/fornecimento em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da **EMAP**.
- n) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- o) Cumprir cada uma das normas constantes no Caderno de Saúde e Segurança no trabalho, e Meio ambiente da EMAP.
- p) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- q) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à **EMAP**, assim como os resultados dos serviços.
- r) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- s) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
- t) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.
- u) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/**EMAP**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- w) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.
- x) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- y) Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

- z) A contratada deverá antes do início dos serviços, entrar em contato com a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – GESMA/EMAP, no telefone (98) 3216-6053, para obter informações de todos os procedimentos exigidos para a execução de serviços nas áreas administradas pela EMAP.
- z1) Deverá atender todas as exigências e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, às orientações da **NR-29** e da **RDC nº 216/2004**.
- z2) Cumprir as regras de ouro de trânsito da EMAP;
- z3) Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z4) Executar integralmente o objeto do contrato de acordo com as condições estabelecidas.

## II - DA EMAP:

- a) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.
- b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da EMAP onde será executado os serviços ou em qualquer outra área necessária a realização dos serviços, conforme local definido no *Termo de Referência*.
- c) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no de Referência.
- d) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este **Termo de Referência**.
- e) Permitir a subcontratação dos serviços, se achar conveniente, desde que os serviços sejam executados dentro do padrão de higiene e qualidade, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelos serviços subcontratados.
- f) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços.
- g) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.
- h) Verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta.
- i) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- j) Exercer rigoroso controle da execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.
- k) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência.

- l) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- m) Receber todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.
- n) Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- o) Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
- p) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste Contrato será fiscalizado pela Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da EMAP, em seu impedimento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor

ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
  - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
  - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
    - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
    - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
  - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
  - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
    - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
    - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
    - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
  - b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
  - c1. por até 30 (trinta) dias:
    - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
    - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
  - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

- c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
- c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
- c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
  - c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
  - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
- c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
  - c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
  - c4.2) declaração falsa;
  - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
  - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
  - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
  - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
  - d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
- b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
- c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
- e) o atraso injustificado do início do fornecimento dos materiais;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2014, Fonte 227 – Recursos das empresas Estatais, Natureza da Despesa – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura observando-se o disposto na CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A Contratada não poderá transferir a outrem parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da EMAP

\_\_\_\_\_  
da EMAP

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-EMAP  
ANEXO XII**

**NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS  
CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI**

**01 - OBJETIVO**

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

**02 - CONCEITUAÇÃO**

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executam serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

**03 - APLICAÇÃO**

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

**04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

**4.1 - Precauções**

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

**4.2 - Vistorias de Segurança**

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão

notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

#### **4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança**

**4.3.1** - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

**4.3.2** - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

#### **05 - CIPA**

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

**5.1.1** - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável**

pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, conseqüentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

**5.1.2** - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

#### **Nota:**

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

#### **06 - SESMT**

**6.1**- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

**6.2** - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

#### **07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA**

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

## 8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

## 9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

## 10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

## 11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

## 12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

### Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

### 13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

**13.1** A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

**13.2** É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

**13.3** Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

**13.4** A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

### 14 - ELETRICIDADE

**14.1** A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

**14.2** Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

**14.3** A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

**14.4** Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

**14.5** A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

**14.6** Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

### 15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

**15.1** As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

**15.2** Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

**15.3** - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

### 16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

**16.1** O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada

será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

**16.2** Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

**16.3** - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

**16.4** - Avisos de “É PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEIS” devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

## **17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.**

### **17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais**

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

### **17.2- Demolição**

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.3 - Andaimés**

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais**

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura**

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

## **18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

## **19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

**20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL** Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno

ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

## 21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

**21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

**21.2 -** Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

## 22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

**22.1-** Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

**22.2-** É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

## 23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**23.1-** Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as conseqüências venham recair ou serem inculdas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, a Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

**23.2-** As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

**23.3 -** Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e

Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

**23.4-** A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

## 24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

**24.1** O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

## 25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

## 26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO-TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial , a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

### 26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

## 26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

## 26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

## 27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**27.1-** A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

**27.2-** A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

**27.3-** A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar

necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

**27.4-** Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do Fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

**27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

**27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

**27.8-** As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

**27.9-** Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta a COSET.

## ANEXO XIII

### REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



#### Portaria nº 211/2011 – PRE

**O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

#### **RESOLVE:**

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.



**Luiz Carlos Fossati**  
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil  
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: [comunicacao@emap.ma.gov.br](mailto:comunicacao@emap.ma.gov.br) . site: [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)  
Tel.: 55 (0\*\*98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8